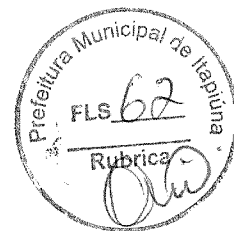




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



EDITAL Nº 01.18.01/2018

PREGÃO ELETRONICO Nº 01.18.01/2018

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**OBJETO:**

a) **Definição:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, MEDIANTE PREGÃO ELETRONICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

b) **SECRETÁRIA ORDENADORA DE DESPESA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

c) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0702.12.368.0227.2.021

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-010

d) **Pregoeira:** MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS

**Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação:** [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

A Secretaria De Educação inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.076.786/0001-07, através da sua Pregoira acima mencionada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **01 Fevereiro de 2018, às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna, situada na Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, com modo de fornecimento parcelado**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

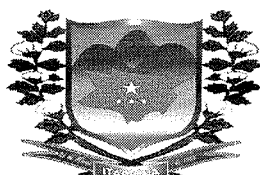
**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

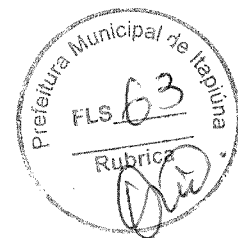
**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplitapiuna@outlook.com](mailto:cplitapiuna@outlook.com), informando o número deste Pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica).
- 4.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 4.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, situada à Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.6. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório pela pregoeira, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

## 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de JANEIRO de 2018**
- 6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de FEVEREIRO de 2018, às 14:00horas .**
- 6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de FEVEREIRO de 2018, às 08:30horas**
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

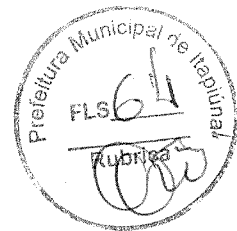
## 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Prefeitura Municipal de Itapiúna, situada a Avenida São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, 7.2. Conter no anverso do envelope o nome da Pregoeira, número do pregão e o nome do órgão.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão correrão por conta das dotações **0702.12.368.0227.2.021**, elemento de despesas **33.90.30.00-010**.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

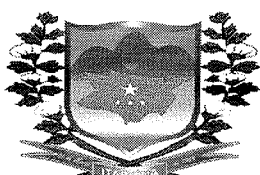
10.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

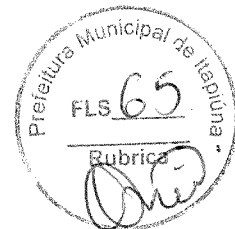
10.1.2 O licitante deverá declarar, no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta uma declaração afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.1.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



prazo para recebimento.

### 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

### 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor do item.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a Pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

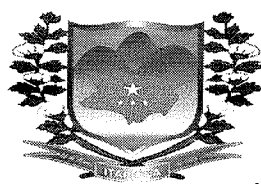
12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

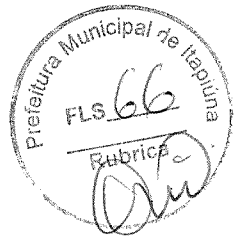
13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. **No prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna, situada na Avenida São





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna, a proposta comercial, endereçada a Pregoeira, juntamente com a documentação de habilitação.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, marcas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### 15. - DO LICITANTE ARREMATANTE (VENCEDOR) - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

15.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar na etapa de lances e declarado(s) habilitado(s) (vencedor) deverão apresentar as amostras, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da fase de disputa do certame, para fins de análise e verificação sobre o atendimento às especificações constantes deste Edital. As amostras devem ser entregues na Comissão de Licitação no endereço Av. São Cristóvão, nº. 215, CEP: 62.840-000, Centro, Itapiúna/Ceará, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min.

15.2. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 01 (uma) amostra de cada, deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

15.3. Os produtos apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica;

15.4. A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Edital, a licitante terá o item da sua Proposta desclassificada;

15.5. A amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação a algum item das especificações constante do edital ou da proposta, a licitante terá o item da sua Proposta desclassificada;

15.6. A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

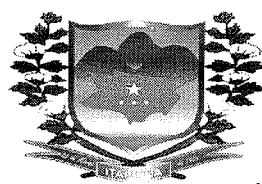
15.7. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra.

15.8. Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.

15.10. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital.

15.11. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos pela nutricionista da Secretaria de Educação, que verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação vigente, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela nutricionista.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



15.12. Será dada publicidade do resultado da análise das amostras através do sistema do Banco do Brasil, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo permitido aos licitantes consulta ao parecer técnico constante dos autos do procedimento licitatório.

15.13. Na análise visual, serão consideradas as exigências do termo de referência e da legislação vigente, assim como as especificações constantes da ficha técnica ou declaração do produto.

15.14. A nutricionista poderá fazer testes com as amostra para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

15.15. Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica.

15.16. O não cumprimento da entrega da proposta, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 16. DA HABILITAÇÃO

16.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, pelo [cplitapiuna@outlook.com](mailto:cplitapiuna@outlook.com), no prazo máximo de 01 (Uma) Hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da recepção do email. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no anverso do envelope o nome da Pregoeira, número do pregão e o nome do órgão.

16.2-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

16.3-No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via email apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

16.4-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

16.5-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

### A)HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1)**REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2)**ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

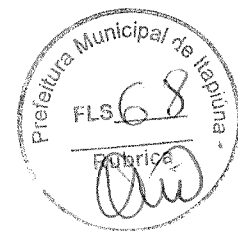
a.3)**INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4)**DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.5) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

a.6) Alvará Sanitário atualizado do estabelecimento, expedido pela Vigilância Sanitária expedido pelo Município da sede do licitante, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

a.7. **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias).

a.8. **Certidão Específica** expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias).

**B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.3) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

b.4) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

b.6) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

b.5. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

**b.6. Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social - Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015.**

b.2- Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

**C) RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- c.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.3- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- c.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- c.6 -Certidão de Tributos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA
- c.7- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- c.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

#### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d. 1) Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado de documento contratual, fornecido(s) por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da licitação
- d. 2) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, com firma reconhecida do assinante.

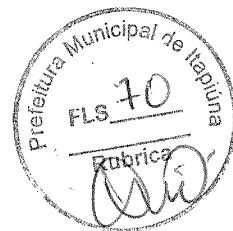
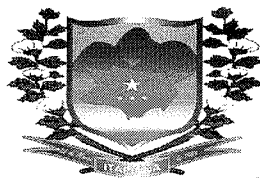
#### 16.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 16.8.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 16.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado aa Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### 17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.
- 17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 17.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 17.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:
  - 17.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
  - 17.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 17.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.





## 18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaotiagua@hotmail.com, informando o número deste pregoão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

18.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no endereço constante no subitem 7.1. deste edital.

18.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

18.3. Caberá aa Pregoeira, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10(dez) minutos depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

20.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

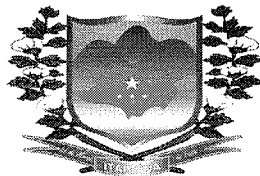
21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

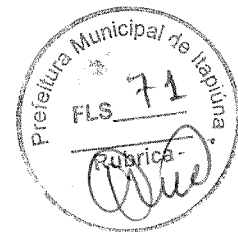
b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria responsável, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria responsável, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 21.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de ITAPIÚNA.

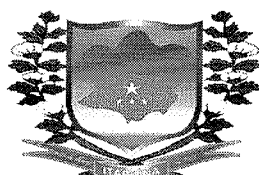
## 22. DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 22.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

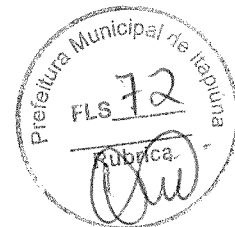
## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 23.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Município de ITAPIÚNA.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

23.9. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

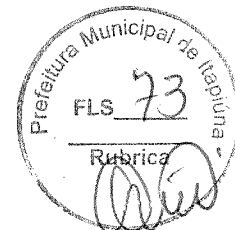
23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de ITAPIÚNA, excluído qualquer outro por mais qualificado que seja.

ITAPIÚNA- CE, 18 de Janeiro de 2018.

*Maria Edcarla Freitas Santos*  
**Maria Edcarla Freitas Santos**

**Pregoeira Oficial do Município de Itapiúna**



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as modalidades: Creche, Pré-escolar (PNAC E PNAP), Ensino Fundamental (PNAE), Programa Mais Educação, Atendimento Especial Especializado - AEE, Educação de Jovens e Adultos- EJA referente ao exercício de 2018, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

### 2 - FUNDAMENTOS LEGAIS

**2.1.** A aquisição tem amparo legal disposto na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 – Pregão e na lei nº 8.666/93.

### 3 - JUSTIFICATIVA

**3.1.** Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas, creches e programas da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2018, visando dar continuidade das ações formativas de práticas contínua e permanente, transdisciplinar e escolhas alimentáveis que colaborem para aprendizagem, o estado de Educação do escolar e a qualidade de vida do indivíduo, conforme preceitua a legislação vigente.

### 4 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é **até 31 de Dezembro de 2018**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

**4.2.** Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação;

### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, marcas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

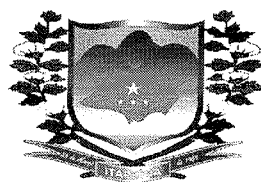
**5.2.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

**5.5.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

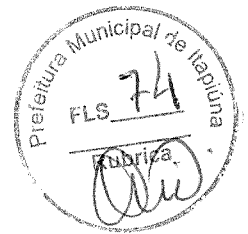
### 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

**6.1.** Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**6.2** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



nota de empenho, pelo fornecedor.

**6.3** Os produtos serão requisitados Mensalmente, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser encaminhados ao Depósito da Merenda Escolar para análise técnica de responsabilidade da nutricionista e recebidos pelo Chefe do setor de merenda escolar e posteriormente entregues nas Escolas e Creches Municipais;

**6.4** O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis após a solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato;

**6.5** No que concerne às quantidades dos gêneros alimentícios, a contratação em tela deverá atender aos cardápios propostos pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE, considerando os princípios básicos de Nutrição. No entanto, as mesmas poderão variar em função da avaliação de estoque, sazonalidade, aceitação dos alunos, suspensão da comercialização de algum produto e perda de qualidade de algum gênero alimentício durante o período de execução do contrato. O consumo pode variar também em função de atividades inseridas no calendário escolar que venham acarretar redução ou aumento da frequência dos alunos, tais como férias escolares, provas, período de matrícula e outras atividades;

## **7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**7.1.** O(s) material (is) será (ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, pelo Depósito da Merenda Escolar, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

**b)** Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo Chefe da Merenda Escolar. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.

**7.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

**7.3.** Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, situado à xxx, Centro, Itapiúna-Ce.

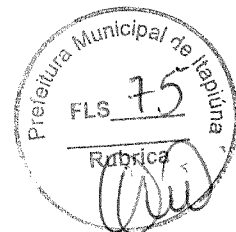
**7.4.** A contratada deverá entregar os produtos no horário das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

## **08 - DA GARANTIA**

**8.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 04 (quatro) meses, e de acordo com o



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

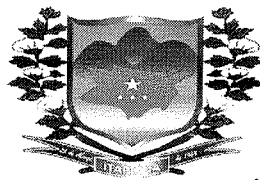


Código de Defesa do Consumidor.

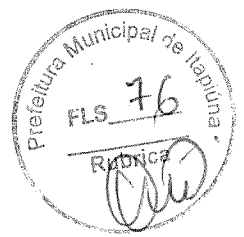
9. - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	PNAC	PNAP	PNAE	MAIS EDU- CA- ÇÃO	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR- TOTAL
01	<b>ACHOCOLATADO</b> Embalagens de 200g, em pó instantâneo e vitaminado com embalagem primária: poliéster metalizado atóxico, resistente, contendo 200g, validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Educação. Bom estado de conservação e livre de impurezas.	PCT	1400	1500	3000	1400	100	100	7500	4,90	36.750,00
02	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> Açúcar cristalizado, na cor branca, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em saco plástico de 1 kg, em polietileno atóxico, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Educação. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	1300	1500	4000	2000	100	100	9000	3,50	31.500,00
03	<b>ARROZ POLIDO</b> Arroz Longo Tipo I, Classe: longo fino tipo 1. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar Certificado de Classificação Vegetal. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Educação. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	KG	1300	1300	5000	4000	200	200	12000	3,56	42.720,00
04	<b>BATATA INGLESA</b> Inteira, crua, em tamanho médio, fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, umidade externa anormal, isentas de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos.	KG	300	500	1000	320	80	100	2300	4,93	11.339,00
05	<b>BISCOITO DOCE</b> Biscoito tipo "Maria" a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalados em pacotes de 400g (3X1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade mínima de 6 meses, boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas.	PCT	1750	2250	4290	3260	100	150	11800	4,51	53.218,00
06	<b>BISCOITO SALGADO</b> Biscoito Tipo "cream cracker". Em saco plástico, pacotes de 400g (3x1), acondicionado em caixas de papelão. Prazo de validade mínima de 6 meses,	PCT	1750	2250	4290	3260	100	150	11800	4,39	51.802,00



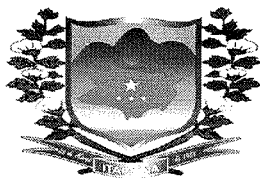


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas.											
07	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> Com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em pacotes de 500g. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	PCT	2200	3200	4000	5000	300	300	15000	4,88	73.200	
08	<b>CEBOLA BRANCA</b> Íntegra, firme e graúda de 1ª qualidade. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, umidade externa anormal, isentas de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos.	KG	300	300	1200	500	100	100	2500	4,46	11.150	
09	<b>CENOURA</b> Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	300	500	1000	320	80	100	2300	4,57	10.511,00	
10	<b>COLORÍFICO</b> Colorau (urucum) pó fino, a base de fubá de milho, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Educação. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	PCT	500	500	700	550	100	150	2500	0,94	2.350,00	
11	<b>COXA E SOBRECOXA</b> Apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio em porções individuais, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega do produto. Kg	KG	1000	2000	2500	2000	250	250	8000	10,03	80.240,00	
12	<b>EXTRATO DE ALHO</b> Embalagem primária em potes de	GRF	200	250	700	700	60	90	2000	6,13	12.260,00	



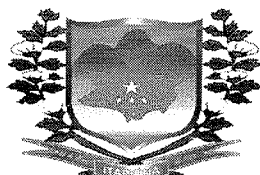


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

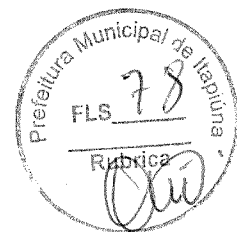


	PVC de 500g, livres de impurezas, não furadas, não estufadas, invioladas, sem presença de umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a Educação humana. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. Com prazo de validade acima de 6 meses. 500ml											
13	<b>FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA)</b> Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de aproximadamente 230 g.	PCT	1500	1500	-	-	-	-	3000	4,54	13.620,00	
14	<b>FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS</b> Embalagem de 500g, flocos finos, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, com apresentação íntegra para o consumo. Registro no Ministério da Agricultura. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	PCT	300	300	3000	2500	200	200	6500	1,75	11.375,00	
15	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> Leite em pó integral em embalagem aluminizada em pacotes de 200g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Registro no Ministério da Educação.	PCT	3500	3500	4500	4000	250	250	16000	5,68	90.880,00	
16	<b>LEITE SEM LACTOSE</b> Leite longa vida - sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LI-TRO	100	100	100	100	50	50	500	5,03	2.515,00	
17	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> Massa seca de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), acondicionado em embalagem primária de pacote plástico de 500 gramas; intacta, resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével, a embalagem secundária deverá ser de filme plástico (PE), reforçadas e resistentes, hermeticamente selado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características. No momento da entrega o produto deve-	PCT	2000	3000	8000	4000	200	400	17600	2,72	47.872,00	

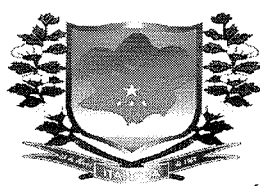




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



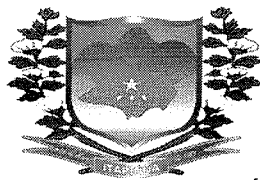
	rá dispor de no mínimo 10 meses de validade.										
18	<b>MASSA PARA MINGAU A BASE DE MILHO</b> Alimentação a base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem de 230g deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PCT	1800	2500	-	-	-	-	4300	5,23	22.489,00
19	<b>MASSA PARA MINGAU ARROZ COM AVEIA</b> Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem de 230g deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes- FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PCT	1800	2500	-	-	-	-	4300	5,98	25.714,00
20	<b>MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL</b> Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	PCT	30	30	50	50	20	20	200	4,00	800,00
21	<b>ÓLEO DE SOJA</b> Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei nº 10674/03. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Educação. Quando da entrega, o produto deverá	GRF	300	300	800	700	200	200	2500	5,16	12.900,00



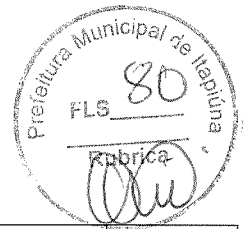
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.											
22	<b>OVOS DE GALINHA</b> Ovos brancos, grandes, tipo classe A, frescos, casca limpa, áspera, fosca, com cor, odor e aspectos característicos. Seleccionados, com embalagem primária atóxica, contendo 30 unidades e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizada. Produto isento de rachadura e sem sujidades. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	BDJ	400	400	1000	1000	100	100	3000	14,51	43.530,00	
23	<b>PÃO MASSA FINA</b> Tipo hambúrguer, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 400g com 10 unidades de 40g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com validade mínima de 72 horas a partir da entrega.	PCT	900	900	4000	3500	300	400	10000	3,28	32.800,00	
24	<b>PEITO DE FRANGO</b> Congelado. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Kg	KG	1000	2600	2500	2000	250	250	8600	9,30	79.980,00	
25	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA</b> Embalagem em pacote plástico de 400g. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	1000	1000	1500	1500	250	250	5500	4,36	23.980,00	
26	<b>SAL</b> Sal refinado, iodado, para tempero. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	200	200	600	400	50	50	1500	0,79	1.185,00	
27	<b>SARDINHA</b> Em conserva com óleo comestível, embalagem de 125g. Prazo de validade	LT	500	1500	3000	3000	200	200	8400	2,66	22.344,00	

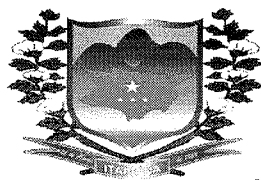


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

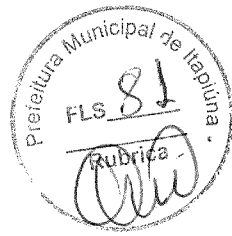


	de acima de 6 meses, boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas.											
28	<b>TEMPERO LÍQUIDO</b> Garrafa de 500 ml. Contendo vinagre de álcool, alho, cebola, sal, colorífico e coentro. Não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a Educação humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	GRF	200	250	1000	900	60	90	2500	4,08	10,200,00	

**VALOR GLOBAL MÉDIO: 859.224,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

Comissão de Pregão do Município de ITAPIÚNA

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V.UNT	V.TOTAL

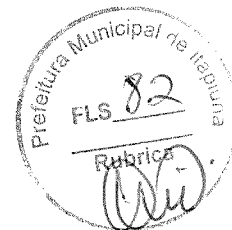
Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

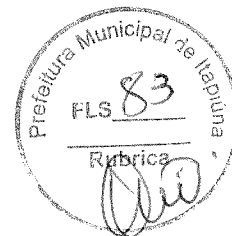
Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO IV

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

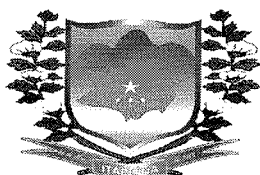
Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.18.01/2018, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Avenida São Cristóvão Nº 215 – Centro - Itapiúna – Ceará, CEP: 62.740-000, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

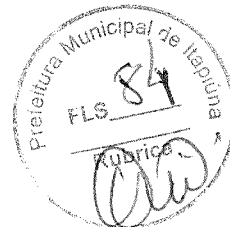
Itapiúna, Ce, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ARNALDO ARAÚJO BATISTA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXX**  
**CPF nº XXXXXXXXXXXX**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_ / 20\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
PACTUADAS.**

**O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Cristóvão, nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.387.509/0001-88**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.076.786/0001-07**, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. **FRANCISCO ARNALDO ARAÚJO BATISTA**, inscrito no **CPF Nº 171.804.243-53** doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa....., com endereço na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº .....**, representada por ....., **CPF nº .....**, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 01.18.01/2018**, em conformidade com o que preceitua a **Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 01.18.01/2018** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 01.18.01/2018**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

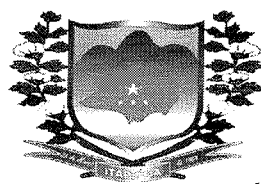
#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

5.2- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo **até 31 de dezembro de 2018**,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



contados a partir da Nota de Empenho.

5.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão correrão por conta das dotações orçamentárias **0702.12.368.0227.2.021**, elemento de despesas **33.90.30.00-010**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é **ate 31 de dezembro de 2018**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é **até 31 de dezembro de 2018**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### CLAUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

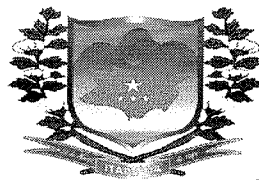
9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do edital, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

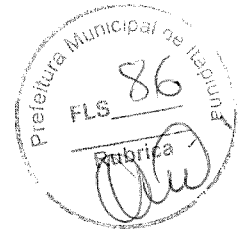
9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

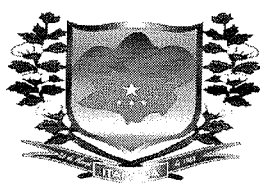
11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

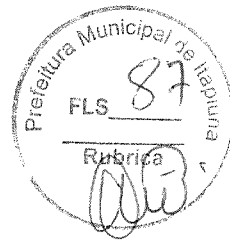
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a). Secretário (a) das





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



respectivas secretarias, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria responsável, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria responsável independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro do município de ITAPIÚNA, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ITAPIÚNA/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

FRANCISCO ARNALDO ARAÚJO BATISTA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome: